

LEI Nº 1.556, DE 14 DE JUNHO DE 2006.

"Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores públicos".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica concedido reajuste de 5% (cinco por cento) nos vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive para efeitos da Lei Municipal n. 1.473/2004.

Art. 2º As despesas previstas nesta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º junho de 2006.

Perdizes/MG, 14 de junho de 2006.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal